

Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE N° 15, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo **para concessão de até 10 (dez) bolsas a discentes de graduação,** para atuação no Projeto de Extensão intitulado "Internacionalização do Portal da UFMS" devidamente cadastrado no SIGPROJ - "Edital de Fluxo Contínuo de Ações de Extensão 2017" protocolo do envio: 277076.1475.255196.26062017, sob a Coordenação do Prof. Valdir Souza Ferreira.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe para realização do projeto "Internacionalização do Portal da UFMS".

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

- **2.1.** Períodos de inscrições: de 5 a 15 de abril de 2018, pelo formulário *online* "Inscrição Projeto de Extensão: Internacionalização do Portal da UFMS" disponível no link: https://aginova.ufms.br/inscricoes-para-projeto-de-extensao/
- **2.2.** Prova de língua inglesa: previsão para o dia 19 de abril de 2018, em sala a ser informada via *e-mail* ao candidato pré-selecionados na primeira etapa.
- 2.3. Publicação do resultado final: 23 de abril de 2018, via edital Proece, disponibilizado no *site* da Dirin-Aginova: https://aginova.ufms.br/unidades/relacoes-internacionais/
- 2.4. Reunião com os bolsistas selecionados: 25 de abril de 2018.
- 2.5. Início das atividades de estágio: 2 de maio de 2018.

3. VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. Duração e vigência das bolsas: até 6 meses (maio a outubro).

4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas: até 10 (dez) bolsas de Extensão a discentes de graduação, distribuídas conforme tabela abaixo:

Grupo	Nº de Bolsas	Cursos	Campus
1	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Agronomia; Ciências Biológicas; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia ou Zootecnia.	Todos da UFMS
2	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Arquitetura e Urbanismo; Ciência da Computação; Curso Superior de	Todos da







Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

		Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores; Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental; Engenharia Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Computação; Engenharia Florestal; Engenharia de Software; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Física; Geografia; Matemática; Sistemas de Informação ou Química.	UFMS
3	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Administração; Administração Pública; Artes Visuais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Comunicação Social; Curso Superior em Tecnologias em Processos Gerenciais; Direito; Educação do Campo; Educação Física; Filosofia; Gestão Financeira; História; Jornalismo; Letras; Licenciatura Intercultural Indígena; Música; Pedagogia; Psicologia ou Turismo.	Todos da UFMS
4	2	Acadêmicos matriculados no curso de Letras – Licenciatura – Habilitação Português/Inglês.	FAALC
5	2	Acadêmicos matriculados nos cursos: Ciência da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores; Engenharia de Computação ou Engenharia de Software.	FACOM

- **4.2.** Poderá ser formado um quadro com bolsistas, que ficarão em lista de espera, para caso de desistência de bolsista selecionado.
- **4.3.** Em caso de não seleção de bolsistas para um determinado grupo, poderá ser chamado o próximo candidato classificado em lista de espera.

5. VALOR DAS BOLSAS

5.1. O valor mensal das bolsas de Extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (AGINOVA).

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 6.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- **6.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- **6.3.** Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- **6.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de Extensão por desempenho insatisfatório.





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **6.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- **6.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- **6.7.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.
- **6.8.** Não estar matriculado no último semestre do seu curso.
- **6.9.** Apresentar todos os documentos e formulários requeridos para participar do processo seletivo nos termos do presente Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- **7.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição no formulário *online* "Inscrição Projeto de Extensão: Internacionalização do Portal da UFMS" disponível no link: https://aginova.ufms.br/inscrições-para-projeto-de-extensão/
- **7.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- **7.3.** A inscrição do candidato implicará declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- **7.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:
 - **7.4.1.** Ficha de inscrição (Anexo1) deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
 - **7.4.2.** Cópia atualizada da Declaração de Matrícula UFMS 2018/1.
 - **7.4.3.** Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS, contabilizando até 2017/2.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas, abaixo explicitadas, e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

8.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE DOCUMENTAL

- **8.2.1.** Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no item 6 deste edital).
- **8.3. 2**^a **ETAPA** Prova escrita de língua inglesa.
 - **8.3.1.** Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.





Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **8.3.2.** Em caso de empate, o critério utilizado para desempate seguirá a seguinte prioridade:
- a) maior coeficiente de rendimento acadêmico no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017/2; sendo o coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética das notas das disciplinas cursadas;
- b) maior percentual de carga horária com aproveitamento no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017/2;
- c) menor número de reprovações no atual curso da UFMS, dado analisado até 2017.2;
- d) ingressado na UFMS por meio do sistema de reserva de vagas; e
- e) maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- **9.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do projeto e comunicada à CEX/PROECE.
- **9.2.** O Edital de seleção final será divulgado no *site* da Aginova, em 23 de abril de 2018.
- **9.3.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizadas e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita via *e-mail* e para o número de telefone informado na ficha de inscrição.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **10.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de Extensão, e submeter seu "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", diretamente no "SEI" no prazo de 20 (vinte) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.
- 10.1.1. Os "Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, em que constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de Extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- 10.1.1.1. Deverá ser anexada, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.
- **10.2.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da bolsa de Extensão.
- **10.3.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 11.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- **11.1.1.** Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e dos acadêmicos envolvidos na ação;
- **11.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- **11.1.3.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- **11.1.4.** Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição, recorrendo à lista de espera de bolsistas de Extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo à ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- 11.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- 11.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 11.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 11.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- **11.2.3.** Participar, com o coordenador da Ação de Extensão, na organização, no planejamento, na elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de Extensão;
- **11.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 11.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho, de acordo com os princípios e diretrizes da Extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- **11.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
- **11.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- **11.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes, por meio de atividades de integralização curricular;
- **11.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 11.3. Constituem obrigações do bolsista:





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- **11.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho:
- **11.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de Extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- **11.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- **11.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- **11.3.5.** Encaminhar no final da Bolsa Relatório de todas as etapas realizadas à CEX/PROECE, planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.
- **11.3.6.** Se houver necessidade de suspender o pagamento do bolsista, o Coordenador da Ação deverá informar por escrito a CEX/PROECE, até o dia 20 de cada mês.
- **11.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- **11.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT:
- 11.4.2. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, modelos e todas as fichas relacionadas à bolsa de Extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;
- **11.4.3.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;
- 11.4.4. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As bolsas de Extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- **12.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de Extensão de que trata este Edital não implicarão vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 12.3. A bolsa de Extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- **12.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- **12.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 12.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- **12.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista:
- 12.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- **12.3.6.** Por desempenho insuficiente.
- 12.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "10.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.







Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 12.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de Extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos, e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 12.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 12.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador/a do Projeto.
- 12.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE, pelo telefone (67) 3345-7238.
- 12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e as normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA





Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Anexo I do Edital nº 15, de 03 de abril de 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO "INTERNACIONALIZAÇÃO DO PORTAL DA UFMS"

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Fone fixo: *) Atenção: este eletivo. A correta xclusiva responsa	Ce-mail será a informação	elular: utilizado para		Data de Nasci		
Endereço resider Fone fixo: *) Atenção: este eletivo. A correta xclusiva responsa	Ce-mail será a informação	elular: utilizado para				estre:
*) Atenção: este eletivo. A correta xclusiva responsa	e-mail será i informação	utilizado para	l			
eletivo. A correta xclusiva responsa	informação		E-mail	(*) _:		
. CARTA DE IN .1. Quais são as esponsável pela re .2. Como você esenvolvimento co3. Marque com	TENÇÕES s suas motive ealização de acredita que do trabalho e	o)(a) candidat(S) vações pessoa: esta Ação de E: ue sua partici em equipe?	comunicados e o)(a). is, acadêmicas xtensão? pação nesta A	e o atendimento e ou profissio ção de Exten	o em tempo hál onais para part são poderia c	oil são de única de cipar da equipo ontribuir para d
enha a ser selecio						
ompletar as 20 (v						
PERÍODO	SÉG		QUA	QUI	SEX	SAB
1.	SEC	TER				
viatutino	SEC	TER				
	SEG	TER				
Vespertino Noturno 4. Caso você não	o seja seleci		eencher uma v		, você gostaria	de participar da
DECLARAÇÃ DECLARO, sob a Não sou benefi Conheço e acei de 25 de julho e extensão da UF As informações	o seja selecintário/a? M - em que la	ionado para pr horários poder ula UFMS 201 ado) S (atualizado a lei, que: le bolsa de qua , exigências e o lano de Goverr	ia colaborar? 8/1 té 2017/2) Ilquer órgão fincondições establança de Bolsas	anciador; elecidas neste e Auxílios em	Edital e na Res projetos de en	olução nº 133,
Vespertino Noturno A. Caso você nărquipe como volur) NÃO () SII ANEXOS () Comprovant () Currículo lat () Histórico Es DECLARAÇÃ ECLARO, sob a Não sou benefi Conheço e acei de 25 de julho d extensão da UF	o seja selecintário/a? M - em que la	ionado para pr horários poder ula UFMS 201 ado) S (atualizado a lei, que: le bolsa de qua , exigências e o lano de Goverr	ia colaborar? 8/1 té 2017/2) Ilquer órgão fincondições establança de Bolsas	anciador; elecidas neste e Auxílios em nexo) representios a qualquer	Edital e na Res projetos de en tam a fiel expro tempo.	olução nº 133, sino, pesquisa,

